LEI Nº. 1.299
DE 07 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão ordinária, realizada em 07 de junho de 2016 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 037/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterado o artigo 1º da lei nº 1.277, de 02 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R$ 718.998,00 (setecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais) para as entidades sociais, sem fins lucrativos, durante o exercício de 2016, a saber:
I-R$ 357.990,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Natal, 165, Bal. Adriana, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.
II-R$ 361.008,00 (trezentos e sessenta e um mil e oito reais duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais), para a entidade CRESCER PARA O FUTURO, devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na Rua General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000."

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2016, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 07 DE JUNHO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal